

LEI Nº1025 DE 22 DE OUTUBRO DE 1987.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O
CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º
GRAU INCOMPLETO JOSÉ EMÍLIO
POERSCH, DE LINHA FRANCESA BAIXA**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para o CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio Poersch, de Linha Francesa Baixa, no valor de CZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados), para pagamento de um professor, em substituição a dois professores que entraram em licença.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1987.

Art. 3º A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei correrá por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22d e outubro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal